



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.066

Autoriza a aprovação de projeto de legalização de edificação de residência de propriedade do Sr.Mário Benedito Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de legalização de edificação de residência, de propriedade do Sr.Mário Benedito Ferreira, situada na rua Carlo Maran, n.323, quadra "18", lote "10", Z-3, no Loteamento Jardim Country Club, 1ª Gleba, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n.329/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de abril de 1992

N. Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE